



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.851, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO
PROPRIETÁRIO DO LOTE Nº 30,
LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 -
LOTE RURAL 47, LINHA UM "A" - SECÇÃO
PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM,
REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº
2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Nº 30, localizado no Loteamento Social 10, Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da Lei Nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992 em nome de ALDERINO FRANCISCO DA SILVA, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de ZELIR DAL CASTEL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração